



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Decisão nº 17/2020/SUPEL-ASSEJUR

À

Equipe de Licitação ÔMEGA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 268/2019/ÔMEGA/SUPEL/RO

PROCESSO: 0029.279391/2019-93

INTERESSADO: SEDUC/RO

ASSUNTO: ANÁLISE DO JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 268/2019

Em consonância com os motivos expostos na análise de recurso (9900350) e ao parecer proferido pela Procuradoria Geral do Estado (9907988), o qual opinou pela **MANUTENÇÃO** do julgamento da Pregoeira.

DECIDO:

Conhecer e julgar **IMPROCEDENTE** os recursos interpostos pelas recorrentes **VIA NORTE SERVICOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI e NORTESUL LOGISTICA E TRANSPORTES ESPECIALIZADOS EIRELI**, mantendo a classificação/habilitação da recorrida **M.S.P. TRANSPORTES EIRELI** no certame.

Em consequência, **MANTENHO** a decisão da Pregoeira da Equipe/ÔMEGA.

A Pregoeira da Equipe/ÔMEGA para dar ciência às empresas e outras providências aplicáveis à espécie.

Porto Velho (RO), 06 de fevereiro de 2020.

Genean Prestes Dos Santos
Superintendente Substituta/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Genean Prestes dos Santos, Diretora Executiva**, em 06/02/2020, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **10062380** e o código CRC **E97295AE**.

Referência: Caso responda esta Decisão, indicar expressamente o Processo nº 0029.279391/2019-93

SEI nº 10062380